



## PORTARIA Nº 0310/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe os incisos VII e X do art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** O Ofício GAB nº 118/2025 oriundo do Gabinete do Prefeito de Bom Conselho/PE;

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre os Municípios de Bom Conselho e Garanhuns, ambos do Estado de Pernambuco;

### RESOLVE

**Art. 1º** - O Servidor cedido **ROGÉRIO BARBOSA**, Matrícula: 91004, Concursado, inscrito na cédula do RG sob o nº 3.66\*.\*\*\*, SDS/PE e no CPF nº 628.63\*.\*\*\*-\*\*, no cargo de **ESCRITURÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, deste município.

**Art. 2º** - Nos moldes previstos no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, caberá ao município de BOM CONSELHO/PE, o ônus de remuneração devido ao servidor cedido.

**Art.3º**- A cedência do servidor ora nominado no Art.1º desta Portaria se dará o prazo no decorrente ano de 2025, a contar da publicação do presente ato administrativo, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessíveis, conforme cláusula e condições do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre os Municípios de Bom Conselho e Garanhuns, ambos do Estado de Pernambuco.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário;

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 15 de Maio de 2025.

**EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**

**Prefeito**

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15 de maio de 2025.

JEDAIAS NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

